CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 17

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 080-E-2024

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 080-E-2024, de autoria do Poder Executivo, que ***"Autoriza o Poder Executivo a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por superávit financeiro no valor de R$850.000,00 no exercício de 2024"***, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 080-E-2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 850.000,00, NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Ficha	Valor
33.000— DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
33.001— DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
33.001.04.122.1.2008.3.3.90.41.00.00.00.00 – Contribuições		R$ 850.000,00
2.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		R$ 850.000,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 07 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

PROJETO DE LEI Nº 080-E-2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 850.000,00, NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Ficha	Valor
33.000— DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
33.001— DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
33.001.04.122.1.2008.3.3.90.41.00.00.00.00 – Contribuições		R$ 850.000,00
2.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		R$ 850.000,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
- 1º Secretário da Câmara -